**LEI Nº888, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Altera a Lei 750 de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas especiais a pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei 750 de 13 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º*** *- Quando houver inscritos nas condições do art. 1º, ficam-lhes asseguradas até 20% (vinte por cento) das vagas previstas no quadro, por cargo, então existentes e das futuras, até extintos na validade do concurso, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:*

***I*** *– A homologação do concurso far-se-á em lista separada às pessoas com deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação original em cada uma das listas;*

***II*** *– As nomeações obedecerão predominantemente à nota final obtida independente da lista em que esteja o candidato*

***III*** *– Fica assegurado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no quadro, por cargo, então existentes e futuras, até extintos, na validade do concurso.*

***Parágrafo único:*** *Caso a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.*

Art 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

**FABIO MAYER BARASUOL**

Registre-se e Publique-se. **PREFEITO**

Dionéia Cristina Froner

Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda

.